



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 835, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

“Reajusta os Subsídios dos Vereadores Municipais, e Dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de Março de 2016, um reajuste de 6,0% (seis por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais.

§ 1º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Presidente da Câmara passa de R\$ 2.740,23 (dois mil setecentos e quarenta reais e vinte e três centavos) para R\$ 2.904,64 (dois mil novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

§ 2º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Vereadores Municipais passam de R\$ 2.192,18 (dois mil cento e noventa e dois reais e dezoito centavos) para R\$ 2.323,71 (dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - É concedido, a partir de 1º de Outubro de 2016, um reajuste de 2,0% (dois por cento) sobre os subsídios mensais dos Vereadores Municipais.

§ 1º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios do Presidente da Câmara passa de R\$ 2.904,64 (dois mil novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 2.962,73 (dois mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos).

§ 2º – Em razão do reajuste concedido, os subsídios dos Vereadores Municipais passam de R\$ 2.323,71 (dois mil trezentos e vinte e três reais e setenta e um centavos) para R\$ 2.370,18 (dois mil trezentos e setenta reais e dezoito centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes do reajuste concedido por este Lei correrão à conta de dotações próprias constantes nas Leis de Meios anuais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 29 de Março de 2016.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento